



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 729 – 1247

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.160 / 2005

“Altera dispositivos na Lei municipal n.º 2.512/01 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé,

A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos no anexo II – A do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Muriaé, Grupo de Nível Superior de Escolaridade (NS): 02 (dois) cargos de monitor de oficina terapêutica, com seu respectivo código de classe, número de cargos, símbolo de vencimento, padrão de vencimento e carga horária; mais 03 (três) cargos de médico psiquiatra; mais 02 (dois) cargos de farmacêutico; conforme quadro abaixo.

Anexo II –A (Prefeitura Municipal de Muriaé) (Quadro de Provimento Efetivo)					
I – Grupo de Nível Superior de Escolaridade (NS)					
Denominação dos Cargos	Código de Classe	N.º de Cargos	Símbolo de Vencimento	Padrão de Vencimento	Carga horária
Farmacêutico	NS 09	03	P 21	P 21 a P 39	20 P/SEM
Médico psiquiatra	NS 27	04	P 21	P 21 a P 39	20 P/SEM
Monitor de oficina terapêutica (***)	NS 38	02	P 18	P 18 a P 36	20P/SEM

(***) Escolaridade: 3º grau, Magistério Superior, Pedagogia ou Terapia Ocupacional.

Art. 2º - A carga horária do fisioterapeuta (NS 11) passa a ser de 30 horas semanais, conforme quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236
Centro – Tel. (032) 729 – 1247
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG
C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76
GABINETE DO PREFEITO

Anexo II –A (Prefeitura Municipal de Muriaé)					
(Quadro de Provimento Efetivo)					
I – Grupo de Nível Superior de Escolaridade (NS)					
Denominação dos Cargos	Código de Classe	N.º de Cargos	Símbolo de Vencimento	Padrão de Vencimento	Carga horária
Fisioterapeuta	NS 11	10	P 21	P 21 a P 39	30 P/SEM

Art. 3º - Ficam criados mais 3 (três) cargos de contador no anexo II – A do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Muriaé, Grupo de Nível Superior de Escolaridade, bem como ficam alterados seu símbolo e padrão de vencimento, conforme quadro abaixo:

Anexo II –A (Prefeitura Municipal de Muriaé)					
(Quadro de Provimento Efetivo)					
I – Grupo de Nível Superior de Escolaridade (NS)					
Denominação dos Cargos	Código de Classe	N.º de Cargos	Símbolo de Vencimento	Padrão de Vencimento	Carga horária
Contador	NS 05	05	P 38	P 38 a P 56	40 P/SEM

Art. 4º - Ficam alterados o símbolo e padrão de vencimento do cargo de contador constante no anexo II – C do Quadro de Provimento Efetivo do DEMSUR, Grupo Superior de Escolaridade (NS), conforme quadro abaixo:

Anexo II – C (Quadro de Provimento Efetivo) DEMSUR					
II – Grupo Superior de Escolaridade (NS)					
Denominação dos Cargos	Códigos de Classe	N.º de Cargos	Símbolo de Vencimentos	Padrão de Vencimentos	Carga Horária
Contador	NS 05	01	P 38	P 38 a P 56	40 P/SEM
Total	NS	10			

Art. 5º - Ficam alterados o símbolo e padrão de vencimento do cargo de contador constante no anexo II – B do Quadro de Provimento Efetivo da FUNDARTE, Grupo de Nível Superior de Escolaridade (NS), conforme quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 729 – 1247

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76

GABINETE DO PREFEITO

Anexo II – C (Quadro de Provimento Efetivo) FUNDARTE					
II – Grupo Superior de Escolaridade (NS)					
Denominação dos Cargos	Códigos de Classe	N.º de Cargos	Símbolo de Vencimentos	Padrão de Vencimentos	Carga Horária
Contador	NS 40	01	P 38	P 38 a P 56	40 P/SEM
Total	NS	12			

Art. 6º - Fica alterado o Anexo V - A do quadro de cargos de Provimento Efetivo com função gratificada da Prefeitura Municipal de Muriaé – Administração Direta, que passará a vigor da forma abaixo:

Anexo V –A (Prefeitura Municipal de Muriaé – Administração Direta)					
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO COM FUNÇÃO GRATIFICADA					
Denominação dos Cargos	Cód.de Classe	Abrangência	Carga horária	Recrutamento	Vencimentos
Médico Perito		Para atendimento de Perícias Médicas e Avaliação Física dos Servidores Municipais	20 hs sem	Amplo nos Quadro dos Servidores Municipais de Provimento Efetivo	Venc. Básico mais 50%
Servidores que compõem a Junta de Recurso Fiscal		Para julgamento dos recursos administrativos fiscais	40 hs sem	Amplo nos quadros dos servidores municipais de provimento efetivo	Venc. Básico mais 10%
Coordenador Clínico do CAPS		Para exercer a coordenação clínica do CAPS	Carga horária prevista para o correspondente cargo efetivo	Amplo nos quadros dos servidores municipais de provimento efetivo	Venc. Básico mais até 100%
Coordenador Municipal de Saúde Mental		Para exercer a Coordenação de saúde mental no CAPS	Carga horária prevista para o correspondente cargo efetivo	Amplo nos quadros dos servidores municipais de provimento efetivo	Venc. Básico mais até 100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 729 – 1247

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - As despesas desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de outubro de 2005.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé